



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a  
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a  
All Day Care – Apoio Domiciliário, Lda

**PRIMEIRA OUTORGANTE:** Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva n.º 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

**SEGUNDA OUTORGANTE:** ALL DAY CARE – Apoio Domiciliário, Lda., pessoa coletiva n.º 513 419 810, com sede na Rua João Melo Abreu, 11 - R/C - São Pedro, 9500-316 Ponta Delgada, representada neste ato por Paulo Pinto, na qualidade de Procurador que representa a ALL DAY CARE – Apoio Domiciliário, Lda., adiante designada por ALL DAY CARE e/ou Segunda Outorgante.

### **CONSIDERANDO QUE:**

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A ALL DAY CARE é uma marca cujo objeto consiste no apoio domiciliário a pessoas idosas e dependentes;
- d) A ALL DAY CARE pretende abranger e facilitar o acesso dos seus serviços a todos os profissionais da OCC através do oferecimento de condições especiais de contratação;



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



Handwritten signature and initials

- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a ALL DAY CARE

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela ALL DAY CARE, através dos meios acima elencados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A ALL DAY CARE compromete-se a:

1. Apresentar Proposta de prestação de serviços a todos os membros da OCC que mostrem interesse na contratação dos serviços;
2. Pelo presente Protocolo, e no âmbito da prestação de cuidados domiciliários a pessoas idosas e dependentes, a ALL DAY CARE concede contabilistas certificados e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo, designadamente aos membros e colaboradores, bem como aos seus ascendentes (pais, sogros e avós), o seguinte desconto (mínimo), sobre a tabela em vigor:
  - a. 15% - Sobre a tabela de preços em vigor para um serviço superior a 40 horas semanais;
  - b. 10% - Sobre a tabela de preços em vigor para um serviço entre 15 horas e 40 horas semanais;
  - c. 5% - Sobre a tabela de preços em vigor para um serviço até 15 horas semanais;
3. Os serviços podem ser prestados na região autónoma dos Açores e no distrito de Lisboa. Sempre que for aberto um novo escritório, a ALL DAY CARE compromete-se a comunicar, por email, a nova morada, email, telefone e contacto do responsável do novo escritório.
4. Apresentação das condições vantajosas para os contabilistas certificados e demais sujeitos



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*

abrangidos pelo presente protocolo bem como dos procedimentos necessários para delas beneficiar – sendo a cédula profissional de contabilista certificado o documento que se aconselha para identificação dos contabilistas certificados.

#### CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsável integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

#### CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

#### CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC  
Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva  
Laia Franco  
Telefone: 217 999 700  
E-mail: geral@occ.pt  
Site: [www.occ.pt](http://www.occ.pt)

ALL DAY CARE – Apoio Domiciliário, Lda  
Exmo Senhor Paulo Pinto  
Telefone: 933 674 766  
E-mail: paulo.pinto@alldaycare.com.pt  
Site: [www.alldaycare.com.pt](http://www.alldaycare.com.pt)



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



#### CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 3 de Setembro de 2020, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

Dias úteis (de segunda a sexta-feira)		Preço
Serviços Normais	Preço hora (Mínimo de 3horas)	9,36 €
	Acompanhamento noturno (10/12h)	65,50 €
	24 horas Acompanhamento Total	129,16 €
Serviços Especiais (Preço hora unitário)	Serviço não Programado	13,53 €
	Serviço Especial	13,53 €
	Acompanhamento a Casais	13,53 €
	Serviço em Horário Nocturno	13,53 €
	Higiene Pessoal	21,39 €

Fins-de-semana e Feriados		Preço
Serviços Normais	Preço hora (Mínimo de 3horas)	14,05 €
	Acompanhamento noturno (10/12h)	98,28 €
	24 horas Acompanhamento Total	193,75 €
Serviços Especiais (Preço hora unitário)	Serviço não Programado	21,06 €
	Serviço Especial	21,06 €
	Acompanhamento a Casais	21,06 €
	Serviço em Horário Nocturno	21,06 €
	Higiene Pessoal	32,09 €

Pacote de Higienes	398,00 €
--------------------	----------

- **Nota:** Cada escritório da All Day Care, Apoio Domiciliário, é gerido de forma independente. A lista de preços pode ser alterada em cada escritório. Os preços apresentados são indicativos, qualquer pedido será objeto de um orçamento personalizado, onde serão consideradas as condições especiais de cada cliente, a frequência, duração das visitas, etc. Os dias de véspera, de Natal e Ano Novo, como também o Feriado de Páscoa, estão sujeitos a um acréscimo de 100% sobre o valor apresentado ao cliente.
- Entende-se por serviço não programado, todo e qualquer serviço fora do estabelecido no acordo com o cliente ou qualquer outro tipo de serviço com caracter de urgência, como por exemplo um acompanhamento ao Hospital.
- Serviços Especiais, são os serviços de carater específico e de curta duração, tais como: Acompanhamento a exames médicos, análises clinicas, consultas médicas, acompanhamento a eventos Sociais.
- Serviço em horário nocturno, é um serviço à unidade hora, tendo o seu inicio às 20:00 horas, terminando às 08:00 horas do dia seguinte.
- Pacote de higenes, é um serviço mensal, não divisível e não podendo exceder a meia hora, onde inclui: higiene parcial, muda da fralda e ajuda no deitar. Serviço exclusivo ao fim do dia e até às 20:00 horas.